

# A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL POR MEIO DE JOGOS COOPERATIVOS NA AMAZÔNIA PARAENSE

## HUMAN RIGHTS EDUCATION IN CHILD EDUCATION THROUGH COOPERATIVE GAMES IN THE AMAZON PARAENSE

Karen Vanessa Raiol Bittencourt 1  
Nivia Maria Vieira Costa 2

**Resumo:** O presente artigo trata da utilização do lúdico como ferramenta de ensino aprendizagem na Educação em Direitos Humanos, na Educação Infantil. Utilizou-se a abordagem qualitativa e a aplicação de circuito de jogos cooperativos. A pesquisa foi realizada na Escola Municipal Professora Donatila Santana Lopes, localizada no Distrito de Mosqueiro – Belém - Pará, em duas turmas do Jardim II no ano de 2017, uma denominada turma controle onde utilizou-se apenas a exposição oral da Declaração Universal dos Direitos Humanos, na outra turma denominada turma de intervenção lúdica, além da exposição oral aplicamos o circuito de jogos cooperativos em Direitos Humanos. Os resultados apontam para a eficiência da aplicação de atividades lúdicas no auxílio ao processo de aprendizagem em Direitos Humanos. Conclui-se que mesclar aula expositiva com jogos cooperativos na educação infantil no ensino dos direitos humanos pode representar uma alternativa valiosa no desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem sobre essa temática.

**Palavras-chaves:** Lúdico. Crianças. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Amazônia.

**Abstract:** This article deals with the use of playful as a teaching and learning tool in Human Rights Education in Early Childhood Education. The qualitative approach and the application of cooperative games circuit were used. The research was conducted at the Professor Donatila Santana Lopes Municipal School, located in the District of Mosqueiro - Belém - Pará, in two classes of Jardim II in 2017, a so-called control class where only the oral exposition of the Universal Declaration of Rights was used. Humans, in the other class called playful intervention class, besides the oral exposition we applied the cooperative games circuit in Human Rights. The results point to the efficiency of the application of playful activities in helping the learning process in Human Rights. It is concluded that mixing lecture with cooperative games in early childhood education in human rights education may represent a valuable alternative in the development of the teaching-learning process on this theme.

**Keywords:** Ludic. Children. Universal Declaration of Human Rights. Amazon.

Pós-graduação em Educação, Pobreza e Desigualdade Social 1  
(UFPA). Graduação em Licenciatura em Pedagogia (UEPA). Professora da Escola Municipal de Educação Infantil Mosqueiro Pedagoga da Escola Estadual de Ensino Fundamental Inglês de Souza. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5875043561477615>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2067-2464>. E-mail: karenraiol.b@hotmail.com

Doutora em Educação (UFC). Pós-Doutora em Educação de 2  
Adultos (Universidade de Coimbra). Professora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1036524729265967>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1077-8011>. E-mail: nivia.costa@ifpa.edu.br

## Introdução

A educação em direitos humanos tem sido uma questão muito presente nos debates sobre educação escolar, isso inclui a criação de leis que norteiam esta educação na atualidade, direcionando a escola a cumprir seu papel de educar para a cidadania, tais como: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB – Lei nº. 9394/96; Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil - Resolução nº5, 17/12/2009; Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH (1948); Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH e Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que apontam a escola como um local privilegiado para a educação em direitos humanos, conforme lemos a seguir,

A escola como espaço privilegiado para a construção e consolidação da cultura de direitos humanos, deve assegurar que os objetivos e as práticas a serem adotados sejam coerentes com os valores e princípios da educação em direitos humanos (BRASIL, 2006, p.24).

A Educação em Direitos Humanos - EDH está inclusa na macro área temática Cidadania e Civismos dos Temas Contemporâneos Transversais que compõe a BNCC, em um processo educativo para a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana.

A Educação Infantil também tem passado por grandes avanços, a LDB 9394/96 rompe com o modelo assistencialista e inicia um debate sobre novos modelos de uma educação de qualidade para crianças pequenas, quando em seu artigo 21 constituiu a educação infantil como nível de ensino integrante da educação básica.

A educação infantil tem sido desafiada a desenvolver uma proposta pedagógica que valorize a criança enquanto sujeito histórico-social, que precisa apreender valores, deveres e direitos, com uma formação integral, como aponta o artigo 29 da LDB 9394/96,

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (BRASIL, 1996).

Para que os Direitos Humanos e a cidadania tornem-se uma realidade para todos é fundamental que tenhamos políticas e práticas sérias de implantação dessas leis, que busquem desenvolver a cidadania, a dignidade e a igualdade, práticas que enxerguem as crianças como sujeitos de direitos, que ensinem que ninguém pode tirar isso delas, e uma vez de posse desses direitos, não podem negá-los a outras pessoas.

A prática pedagógica de ensino dos Direitos Humanos na educação infantil deve considerar o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social dessas crianças, levando em consideração aquilo que as motiva, uma linguagem que seja clara para elas, e as atividades lúdicas contemplam tudo isso.

Diante do exposto, o ensino dos direitos humanos por meio da apresentação da Declaração Universal dos Direitos Humanos para as crianças seguido da aplicação de jogos cooperativos relacionadas aos artigos desta declaração foi escolhido como uma possibilidade de ensinar direitos humanos para as crianças aproximando o tema da realidade dos pequenos por meio da imaginação e interação presentes nos jogos.

O objetivo da pesquisa foi demonstrar a utilização do lúdico como ferramenta de ensino na Educação em Direitos Humanos na Educação Infantil. A metodologia utilizada consiste em comparar o ensino de direitos humanos utilizando jogos cooperativos em uma turma do Jardim II e o ensino de direitos humanos apenas com aula oral expositiva em outra turma do Jardim II, ambas da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora

Donatila Santana Lopes, localizada no Distrito de Mosqueiro-Pará.

## **A Educação Infantil e a Educação para os Direitos Humanos**

Atualmente, a educação infantil brasileira tem tomado um espaço importante no cenário educacional do país, com Diretrizes Curriculares próprias, aperfeiçoamento de docentes atuantes na área, pesquisas e uma ampliação na oferta de atendimento tanto na esfera particular quanto na pública. Segundo dados do Ministério da Educação - MEC, em 2016 foram atendidas 89% das crianças em idade entre 4 e 5 anos, um aumento considerável, porém não suficiente, por isso a meta I do Plano Nacional de Educação - PNE lançado em 2014 com vigência até 2024, era universalizar a Educação Infantil para as crianças de 4 e 5 anos até o ano de 2016, fato que não ocorreu. O PNE diz que se deve,

[...] universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE (BRASIL, 2014, p. 49).

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil nos direcionam a garantir experiências educativas de qualidade à todas as crianças entendendo que o cuidar e o educar são indissociáveis, com diferentes linguagens e considerando culturas plurais, fazendo constantes reflexões e intervenções sobre temas como preconceito, discriminação e garantia de direitos.

Kramer (2006) apresenta a ideia de que o tempo da infância é um tempo de aprender e de se aprender com as outras crianças, numa perspectiva de educação pautada na solidariedade, no respeito às diferenças e no combate à indiferença e desigualdade. Para isso precisamos de uma escola digna e estruturada para atender as suas necessidades, mesmo as da esfera econômica e social, bem como da sua inserção crítica na cultura. A autora defende a educação infantil como um direito que favorece uma vida digna.

Estudos na área da Educação infantil nos provam que a criança como sujeito sócio histórico tem o direito a uma educação integral, que considere as suas subjetividades e necessidades. E a escola tem o dever de mediar os aprendizados e preparar essas crianças para a cidadania, ensinando seus direitos e deveres para que o direito dos outros e os seus sejam garantidos, características essenciais para uma vida em sociedade, para uma educação infantil digna das nossas crianças.

O marco do movimento contemporâneo pela defesa dos direitos humanos é a Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada em 10 de dezembro de 1948 pela Organização das Nações Unidas, após a segunda guerra mundial e as arbitrariedades que estavam sendo cometidas contra a dignidade humana. Esse documento foi elaborado por diversos representantes de várias regiões do mundo, 48 governos, ou seja, a maioria dos governos da Terra naquele momento entraram em um consenso sobre a necessidade de estabelecer a proteção universal dos direitos humanos.

Esses direitos declarados no documento não foram inventados, mas trazidos à tona, pois fazem parte da dignidade humana, e como afirma Afonso e Abade (2013) também não é um produto acabado, mas uma semente, que passou a inspirar e apoiar novas demandas na sociedade, uma vez que,

[...] somente depois da Declaração Universal é que podemos ter a certeza histórica de que a humanidade – toda a humanidade – partilha alguns valores comuns; e podemos, finalmente, crer na universalidade dos valores, no único sentido em que tal crença é historicamente legítima, ou seja, no sentido em

que universal significa não algo dado objetivamente, mas algo subjetivamente acolhido pelo universo dos homens (BOBBIO,1998, *apud* MENDONÇA, 2016, p. 28).

Segundo Mendonça (2016), os direitos expressos na DUDH não são produzidos pelos instrumentos jurídicos em questão, mas são apenas declarados, ou seja, tornados públicos. Os direitos por ela apresentados são inerentes à natureza humana, assim, basta constatar a sua existência porque eles existem antes mesmo de se tornarem públicos.

Os Direitos humanos nascem do reconhecimento pelo ser humano das necessidades de garantir a dignidade da vida humana lutando contra a arbitrariedade de determinados governos e elites dominantes.

Desde sua proclamação, a Declaração Universal do Direitos Humanos já foi traduzida para mais de 350 idiomas e inspirou muitas Constituições de Estados, inclusive a do Brasil, mas apesar disso ainda é desconhecida de muitos, principalmente daqueles que não tem seus direitos garantidos.

As características dos Direitos Humanos estão expostas na Declaração de Viena, que afirma,

Todos os direitos humanos são universais, indivisíveis, interdependentes e interrelacionados. A comunidade internacional tem de considerar globalmente os Direitos Humanos, de forma justa e equitativa e com igual ênfase. Embora se devam ter sempre presente o significado das especificidades nacionais e regionais e os antecedentes históricos, culturais e religiosos, compete aos Estados, independentemente dos seus sistemas político, econômico e cultural, promover e proteger todos os Direitos Humanos e liberdades fundamentais (DECLARAÇÃO E PROGRAMA DE AÇÃO DE VIENA, 1993, p. 4).

São universais porque são inerentes a todos, independentes da nacionalidade, raça, orientação filosófica, política, sexual, credo ou qualquer outra natureza, pois diz respeito à dignidade humana. Não é possível estabelecer uma hierarquia de direitos, a violação de qualquer um deles tem o mesmo grau de importância, assim a violação de um direito não pode ser justificada para a garantia de outra categoria de direito, por este motivo os direitos humanos são indivisíveis. As características de interdependência e inter-relacionados é porque sua garantia depende da reciprocidade com outros fatores, como por exemplo, a democracia.

Mendonça (2016), ressalta quatro características doutrinárias dos Direitos Humanos, são elas: a Historicidade, porque vão sendo reconhecidos e instituídos em determinados tempos e espaços com o fim de promover a dignidade humana, dessa forma podemos concluir que os Direitos humanos não estão prontos e acabados e como afirma Bobbio (1998, *apud* MENDONÇA, 2016, p.10), nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas, mas em certas circunstâncias de lutas em defesa dos direitos do homem. Dessa forma é possível concluir que ainda novos direitos poderão ser declarados.

Os direitos humanos são intransferíveis, inegociáveis e não estão disponíveis para o comércio, assim tem a característica de Inalienabilidade. A característica de Imprescritibilidade é porque eles não prescrevem, mesmo que não sejam praticados por um certo período, eles não podem se tornar nulos. A Irrenunciabilidade se dá porque os direitos humanos são direitos coletivos, dessa forma o sujeito não pode renunciá-los individualmente ou dispor deles apenas quando lhe aprover.

O Brasil é signatário de todos os pactos internacionais de Direitos Humanos, sendo assim responsável pela promoção, defesa e garantia dos direitos. A Constituição Federal Brasileira (BRASIL,1988), baseada na DUDH, afirma em seu Art. 4º, parágrafo II a “Prevalência dos Direitos Humanos”, e em outros diversos artigos contidos nesse documento vemos a responsabilidade do Estado brasileiro em promover e defender esses direitos. No entanto isso tem que

ir além do papel e ser acompanhado de políticas públicas eficientes.

Infelizmente, anos após a proclamação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, esses direitos ainda seguem sendo violados individualmente, coletivamente e pelo próprio Estado, que deveria ser o primeiro a defender esses direitos. A DUDH é uma conquista de toda humanidade por meio de lutas e que continua em constante construção, por esse motivo todos devemos ser disseminadores da DUDH e defensores, buscando garantir os direitos de todos.

A educação em direitos humanos, é a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana, isso decorre de compartilhar, estimular, criar, e consolidar os valores essenciais à defesa dos Direitos Humanos, até que se tornem práticas (BENEVIDES, 2007).

O conhecimento dos direitos humanos, das instituições que lutam por garantir sua efetivação e dos documentos oficiais é muito importante para a consolidação de uma Educação em Direitos Humanos, sabendo que o conhecimento deve estar ligado às práticas de defesa desses direitos, a vivências de solidariedade, respeito, paz, justiça e está inserido na realidade dos alunos e de todos que fazem parte da escola. Em tempos tão conturbados e de violação de direitos humanos como esse que temos vivido, educar em direitos humanos se torna uma missão essencial e indispensável.

A escola não é lugar exclusivo para educação em direitos humanos, ela também pode ser feita na educação informal como em organizações não governamentais – ONGs, movimentos sociais, igrejas, programas de televisão, entre outros.

Na educação formal a formação em direitos humanos deveria ser feita desde a Educação Básica até as universidades. E, segundo Benevides (2007), ela encontra na escola pública um *locus* privilegiado uma vez que esse ambiente, por sua própria natureza, tende a promover um espírito mais igualitário, superando barreiras e aproximando os alunos que ali convivem.

Apesar de não orientar o ensino obrigatório dos Direitos Humanos na Educação Básica, a LDB ressalta a formação comum indispensável para cidadania, ou seja, para desenvolver essa cidadania, o aluno precisa conhecer seus direitos e deveres, para garantir a não violação desses, essas são características essenciais para o exercício da cidadania. No artigo 22 da LDB diz que,

Art. 22 A educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores (BRASIL, 1996).

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), impulsionado pelo Programa Mundial para a Educação em Direitos Humanos - 2004, foi aprovado em 2006, e tem o compromisso de consolidar uma cultura em Direitos Humanos, a ser materializada pelo governo em conjunto com a sociedade (BRASIL, 2006). Suas linhas de ação estão dispostas em cinco eixos: Educação Básica, Educação Superior, Educação Não Formal, Educação dos Profissionais dos Sistemas de Justiça e Segurança e Educação e Mídia.

De acordo com o PNEDH a educação em direitos humanos visa a conscientização para o respeito à dignidade humana, o exercício dos direitos e a formação para uma participação cidadã (BRASIL, 2006). Então, além de ter o conhecimento sobre seus direitos, o PNEDH aponta que a EDH deve atribuir sentido a esses direitos levando a uma reflexão sobre valores, atitudes e práticas sociais que fundamentarão uma consciência cidadã.

Para Afonso e Abade (2013), o PNEDH sugere que sejam adotados processos metodológicos participativos, por meio de construções coletivas, com linguagens e materiais didáticos que incentivem os valores e atitudes em favor da defesa, promoção e ampliação dos direitos humanos. Não se deve achar que a EDH será ministrada como qualquer outra disciplina que obrigatoriamente faça parte do currículo escolar formal, atribuindo conceitos e aprovação, mas que é uma educação permanente e global, seu aprendizado se dá diariamente e constantemente.

As Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (DNEDH), foram aprovadas por meio da resolução CNE/CP nº 1/2012 e devem ser observadas pelos sistemas de ensino e suas instituições. Tem como objetivo a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos direitos, como forma de vida e de organização social, política, econômica e cultural (BRASIL, 2012).

AS DNEDH afirmam que a Educação em Direitos humanos deve estar presente, de modo transversal, nos currículos, nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP), Regimentos escolares, Planos de Desenvolvimento de Ensino, nos materiais didáticos e pedagógicos, bem como nas avaliações (BRASIL, 2012).

As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil – DCNEI, fixada pela resolução nº5/2009, devem ser observadas na organização, articulação, desenvolvimento e avaliação das propostas pedagógicas das instituições de educação infantil.

Nessa legislação, notamos a importância de propostas pedagógicas que direcionem o ensino a uma educação em direitos humanos na educação infantil, pois a criança de 0 a 5 anos, como todo ser humano, é um sujeito social e histórico, que deve ser conhecedor de seus direitos e deveres e vivenciar, defender e promover valores essenciais à dignidade humana. A resolução nº 5/ 2009 que fixa as DCNEI, reforça que as propostas pedagógicas na educação infantil devem reconhecer as crianças como sujeitos de direitos,

As propostas pedagógicas da Educação Infantil deverão considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura (BRASIL, 2009, p.1).

Apesar de toda essa base legal para a implementação da Educação em Direitos Humanos em nossas escolas, o que temos vivenciado é um processo lento, às vezes até inexistente e permeado de dilemas para inclusão da EDH nas propostas pedagógicas.

## **O Lúdico e a Educação em Direitos Humanos**

Sommerhalder e Alves (2011), explicam que o lúdico é uma palavra que deriva do termo latino *ludus* que remete às brincadeiras e aos jogos e se refere tanto ao brincar quanto ao educar. A dimensão lúdica envolve diversos aspectos da vida humana, o jogo, a brincadeira livre, os brinquedos, o teatro, poesia, música, artes de maneira geral e está intimamente relacionado ao prazer, desejo, motivação, as pessoas podem ser compreendidas pela maneira como se relacionam com o lúdico.

O PNEDH sugere o uso de procedimentos metodológicos participativos, com linguagem e materiais didáticos que promovam os valores, as atitudes, as ações, as estratégias e os instrumentos em favor da defesa, promoção e ampliação dos direitos humanos. Nesse sentido os jogos constituem um importante instrumento para o ensino em direitos humanos, visto que desperta o interesse das crianças e como imitação do mundo real as ajuda a resolver situações difíceis da realidade por meio do imaginário.

Para desenvolver uma educação em direitos humanos na infância, precisamos criar ações voltadas a realidade das crianças, questões que tratem da desigualdade social, da diversidade, mas de maneira que as crianças compreendam, e a linguagem da brincadeira é compreendida por todas as crianças, Afonso e Abade (2013) explicam como a capacidade de brincar auxilia na construção de novos pensamentos,

É justamente a capacidade de brincar que permite o questionamento, a desconstrução de sentidos cristalizados

e a invenção de novos sentidos diante da realidade social já simbolizada através das mais diferentes formas. É a capacidade de brincar – e o imaginário, como seu correlato – que permite o desenvolvimento do pensamento para além das fronteiras do que já está historicamente dado (AFONSO; ABADE, 2013. p. 39).

As atividades lúdicas têm grande importância na maneira como as pessoas constroem sua identidade pessoal e social, por meio dos jogos se elabora regras de convivência, desempenham-se papéis sociais, cria-se possibilidades de refletir sobre a conduta e desenvolve a reciprocidade por meio de relações de solidariedade e cooperação, posturas que direcionam a EDH.

Afonso e Abade (2013) afirmam que a educação deve conjugar de maneira equilibrada e articulada a valorização do brincar/jogar como tempo e espaço para as interações e sentimento de identidade pessoal; a utilização dos jogos para incentivar a aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de competências e a utilização de jogos e outros recursos lúdicos que visem ao desenvolvimento de valores, ao conhecimento de si e do outro, a reflexões sobre a realidade vivida e possíveis mudanças desejadas. E todos esses aspectos do jogo são essenciais quando se objetiva uma educação em direitos humanos.

## Metodologia da Pesquisa

A pesquisa teve uma abordagem qualitativa. Segundo Cajueiro (2013), neste tipo de pesquisa se prioriza as percepções de atitude e aspectos subjetivos dos objetos de pesquisa interagindo em seu grupo. Busca interpretar valores, atitudes e opiniões e é utilizada geralmente para a compreensão de valores que vão além do quantificar e medir. A metodologia aplicada foi a ludicidade e o instrumento foram os jogos cooperativos.

No primeiro momento foi feito um levantamento bibliográfico sobre o tema Direitos Humanos, Educação Infantil e Jogos, ao procurar pesquisas já realizadas anteriormente relacionando esses três temas, poucas foram encontradas, na verdade os trabalhos encontrados apenas citavam educação infantil, mas tinham como foco principal o ensino fundamental.

A pesquisa foi aplicada no ano de 2017, na ilha do Mosqueiro, distrito administrativo do município de Belém, estado do Pará, Amazônia. Segundo a Secretaria de Educação de Belém (SEMEC) em 2017 Mosqueiro possuía 7 escolas municipais, no entanto apenas uma foi o *locus* desta pesquisa, a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Donatila Santana Lopes, localizada à Rua Francelina Santos, no bairro do Farol, que atende 1.340 alunos e conta com 93 funcionários distribuídos em quatro turnos, oferecendo Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Foram escolhidas duas turmas de Jardim II – Educação Infantil, do turno da tarde. Na primeira turma, denominada “Turma Controle” aplicamos o Plano de aula com exposição oral da Declaração Universal dos Direitos Humanos por meio de um painel ilustrado em forma de um grande livro construído durante a pesquisa com ilustrações pintadas pelas crianças sobre os direitos humanos que denominamos “Livro DUDH”, na segunda turma, denominada “Turma de Intervenção Lúdica” foi aplicado o Plano de Aula com intervenção lúdica com exposição oral da Declaração Universal dos Direitos Humanos usando o “Livro DUDH” e seguido da aplicação do circuito de jogos em Direitos Humanos.

Na turma controle, com 20 alunos presentes, e na turma de intervenção lúdica com 22 alunos, iniciamos a aula com uma roda de conversa para apresentações dos alunos e professora pesquisadora, seguido de um momento de musicalização. Com o objetivo de descobrirmos qual o conhecimento que as crianças têm sobre direitos humanos, foi dada continuidade na roda de conversa com as seguintes perguntas sobre o tema: O que são Direitos Humanos? Você acha que Direitos Humanos são importantes? Quais Direitos Humanos você conhece? Quais desses direitos você sente falta?

Para preservar a identidade das crianças denominamos as que participaram da turma

controle de ATC (Aluno da Turma Controle) e numeramos de acordo com a quantidade de crianças que responderam. As crianças da turma de intervenção lúdica foram denominadas ATIL (Aluno da Turma de Intervenção Lúdica) e numeradas da mesma forma.

## Resultados da Pesquisa

Na turma controle, apenas uma aluna respondeu à pergunta “O que são Direitos Humanos?”, ela disse *‘[...]Jeu já ouvi falar essa palavra, é uma coisa boa para as pessoas’* - ATC 1 (5 anos). Os demais alunos não souberam responder.

Na turma de intervenção lúdica houve algo parecido, o aluno nos disse *‘[...]meu pai já me falou sobre isso, disse que todo mundo tem direitos humanos’*. - ATIL 3 (5 anos)

As demais perguntas não foram respondidas pelas crianças das duas turmas, elas diziam não saber, mesmo sendo estimuladas.

Seguindo com a roda de conversa iniciou-se uma exposição sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos, ressaltando o momento de sua criação, pós 2ª guerra mundial, apresentamos todos os artigos da DUDH de forma sucinta e com o uso do livrão DUDH, ressaltamos alguns artigos dessa declaração, a escolha dos artigos foi feita levando em consideração aqueles que tem conceitos previamente conhecidos pelas crianças da Educação Infantil, como paz, emprego, família, férias, igualdade, diferença, saúde, alimentação e liberdade.

Conforme íamos apresentando os artigos ilustrados, as crianças tanto da turma controle, quanto da turma de intervenção lúdica espontaneamente teciam comentários sobre eles.

Ao apresentar o Artigo 1 “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade”, uma das crianças disse, *‘[...]na minha casa ninguém vive essa fraternidade, todo mundo briga’* - ATIL 1 (6 anos).

Sobre o artigo 4 “Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas”. Foram tecidos os seguintes comentários, *‘É muito triste ser escravo, vi na novela, eles apanham’* - ATIL 4 (4 anos) e *‘[...]jeu não quero ser escravo, eles levam chicotadas e sofrem muito’* - ATIL 2 (5 anos).

Ao apresentarmos o artigo 19 “Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras”, as crianças ressaltaram o quanto as incomoda o fato dos adultos constantemente interromperem suas falas e até serem impedidas de falar, fato que fica claro com a seguinte explanação *‘[...]minha mãe não deixa eu falar, ela me manda calar a boca’* - ATIL 4 (5 anos).

O artigo 23 “Todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego”, instigou a fala das crianças, a maioria quis comentar sobre o emprego de seus pais e também sobre qual profissão desejam seguir, eles disseram, *‘Meu pai tinha um trabalho na van, agora ele não tem mais’* - ATC 3 (5 anos); e *‘[...]quando eu crescer vou trabalhar também, mas não igual ao meu pai que constrói casas, eu vou ser doutor’* - ATIL 1 (6 anos).

Ao apresentar o Artigo 25 “Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle”, os sujeitos da pesquisa comentaram sobre a estrutura física de suas casas, muitas ainda estão em construção e sem saneamento básico, as crianças disseram, *‘[...]na minha casa tem que pegar o balde e tirar a água do poço’* - ATC 5 (5 anos); e *‘[...]nós não temos casa ainda, meu pai tá construindo, moramos com minha avó e um monte de gente’* - ATIL 7 (4 anos); *‘Mora muita gente na minha casa, às vezes nem tem lugar para dormir’* - ATIL 21 (5 anos).

O Artigo 26 “Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, está baseada no mérito”, foi o artigo que mais as crianças comentaram, elas falaram *‘[...]minha mãe não veio mais estudar por que agora ela tem que cuidar do meu irmãozinho’* - ATC 2 (5 anos); *‘Pert*

*de casa tem umas crianças que não estudam'* - ATC 5 (5 anos); e *'[...]minha colega não estuda porque a mãe dela não vem trazer ela pra escola'* - ATIL 3 (5 anos).

Após a apresentação dos artigos, retomamos as perguntas do início da roda de conversa no pós-teste. Quando perguntados no pós-teste sobre o que são Direitos Humanos, apenas duas crianças (ATC 1 e ATC 3) responderam que é uma coisa boa que os humanos precisam para viver. As demais crianças apenas concordaram, mas não quiseram oralizar suas opiniões.

Sobre a pergunta, 'Você acha que Direitos Humanos são importantes?', a maioria da turma respondeu sim, mas nenhuma criança quis dizer o porquê.

Quando indagadas sobre quais Direitos Humanos elas conhecem, houve respostas pontuais de quatro crianças. ATC 3 citou o direito ao trabalho; ATC 11 o direito a proteção; ATC 8 o direito a casa com chuveiro e comida (qualidade de vida) e a ATC 7 reforçou o direito a casa para dormir e comer.

Em relação aos direitos que eles sentem falta, ATC 3 reforçou a falta de emprego para o seu pai e ATC 4, ATC 7 e ATC 13 citaram a situação de pessoas que moram na rua e que não tem casa, família e nem comida.

Percebeu-se que as crianças da Turma Controle conseguiram compreender apenas alguns conceitos sobre direitos humanos, não compreenderam a importância desses direitos para as pessoas e apenas a minoria conseguiu relacioná-los a sua realidade. A maioria dos sujeitos da pesquisa resistiu em oralizar os conhecimentos adquiridos, mesmo após a aula sobre o assunto, restringindo a resposta apenas em gestos com mãos e cabeças, ou respostas com 'sim' e 'não'.

Após as perguntas encerramos a roda de conversa sobre Direitos Humanos, a duração média dessa aula foi de 60 minutos.

A metodologia aplicada na turma de intervenção lúdica difere da turma controle, após a apresentação dos artigos da DUDH no painel ilustrado, iniciamos um circuito de jogos cooperativos.

Para realizar os jogos, dividimos os alunos em 2 equipes, denominadas equipe amarela e equipe laranja, uma com 11 crianças e a outra com 10, as escolhas dos integrantes das equipes foram aleatórias. O circuito de jogos cooperativos que aplicamos foi composto de 5 brincadeiras com regras, são elas:

- 1- Jogo da memória com fotos das crianças
- 2- Pira – cola
- 3- Coelhoinho sai da toca
- 4- Mímica
- 5- Boliche

Antes de iniciar cada novo jogo do circuito eram lembrados os artigos da DUDH que gostaríamos de ressaltar com o jogo e após o jogo eram estimulados diálogos sobre os direitos humanos e as vivências das crianças.

No Jogo da memória com fotos das crianças, cada criança, à sua vez, virava duas cartas que estavam ao contrário, tentando virar as cartas com fotos iguais. Neste jogo consolidamos os artigos 1º, 2º e 7º da DUDH, destacando que 'todos são iguais em direitos e perante a lei'; e o 'respeito às diferenças'.

No jogo de Pira – cola foi escolhida uma "mãe" que deveria tocar nos participantes do jogo, esses por sua vez corriam para não serem pegos, quando isso acontecia ficavam parados no lugar onde foram colados até outra criança tocar nele e descolá-lo. Neste jogo ressaltamos o direito à liberdade contido principalmente nos artigos 3º, 4º e 9º da DUDH.

Em Coelhoinho sai da toca foram desenhados círculos no chão que representavam a toca, uma criança no meio do círculo representando o coelho sem toca. As "tocas" devem estar espalhadas pelo local da brincadeira. Quando tudo estava pronto, a professora dizia: "Coelhoinho, sai da Toca!". E todos mudavam de toca. A criança que estava no centro tinha que tentar ocupar as tocas que ficam vazias enquanto as demais procuram uma nova toca. Quem ficar sem toca, vai para o centro e a brincadeira recomeça. Com esse jogo, destacamos os direitos de circular livremente, artigo 13 e o direito à propriedade, artigo 17.

No jogo da Mímica as crianças fizeram mímicas de atividades diárias como alimentar-se, trabalhar, dormir, tomar vacina, ter uma casa e religião. Assim ressaltamos os direitos às

condições de uma vida digna (art. 25º) e liberdade de pensamento e opinião (art. 18º e 19º).

O jogo do boliche causou muita animação nas crianças, quando era a vez de um colega jogar os demais gritavam seu nome e vibrava por cada pino derrubado, o boliche de garrafa pet foi confeccionado pelas próprias crianças. Em cada pino do boliche tinha uma letra do alfabeto colada, as crianças derrubavam os pinos com uma bola e depois diziam uma palavra que iniciasse com as letras que derrubou. Com este jogo encerramos o circuito, dando ênfase ao direito à educação contido no artigo 26º da DUDH.

Após a aplicação dos jogos, retomamos às perguntas do início da roda de conversa e percebeu-se que muitas crianças conseguiram compreender conceitos sobre direitos humanos e aplicar a realidade.

Ao serem indagados no pós-teste sobre o que são Direitos Humanos, duas crianças (ATIL 2 e ATIL 3) expuseram o contexto em que a DUDH surgiu, pós 2ª guerra mundial e disseram que serve para o humano não ser mais maltratado. Apesar de falarem sobre pontos importantes da história dos direitos humanos, essa ainda não era a resposta à pergunta, por isso perguntei mais uma vez “O que são Direitos Humanos?”, nesse momento 7 crianças se manifestaram afirmando que direitos humanos são os direitos que todo mundo precisa para viver bem, foram elas: ATIL 4, 15, 13, 2, 3, 17 e 1.

Sobre a pergunta você acha que Direitos Humanos são importantes, toda a turma respondeu sim, mas a ATIL 6 (5 anos) disse, *‘é importante para as pessoas viverem’*; já a ATIL 8 (5 anos) afirmou, *‘direitos humanos protegem as pessoas’*. As outras três crianças que responderam à pergunta (ATIL 14, 2 e 17) foram incisivas em dizer que os direitos humanos são importantes porque servem para todo mundo viver melhor.

Quanto a terceira pergunta, quais ‘Direitos Humanos você conhece?’; houve diversas respostas associadas aos jogos. ATIL 17 citou o direito a expor suas opiniões falando o que pensa, ATIL 10 o direito a ter atendimento médico; ATIL 2 o direito a casa para morar, ATIL 13 citou o respeito às diferenças, ATIL 1 e ATIL 18 relataram que os direitos são iguais para todos, a ATIL 2 falou que gosta de rezar, por isso é importante o direito a religião, e a maioria da turma deu ênfase no direito à vida.

Sobre os direitos que eles sentem falta, ATIL 19 reforçou a falta de água em sua casa, enquanto ATIL 8 relatou que não tem uma casa, mora com sua família na casa da avó, e ATIL 18, 5 e 3 falaram sobre a situação dos moradores de rua que vivem sem proteção, sem comida e longe da família, iniciando um debate sobre a situação dessas pessoas e porquê elas estão nesta condição.

Após as perguntas encerramos a roda de conversa sobre Direitos Humanos, a duração média dessa aula foi de 90 minutos, 30 minutos a mais que a aula com a Turma Controle em virtude da explicação das regras e aplicação dos jogos.

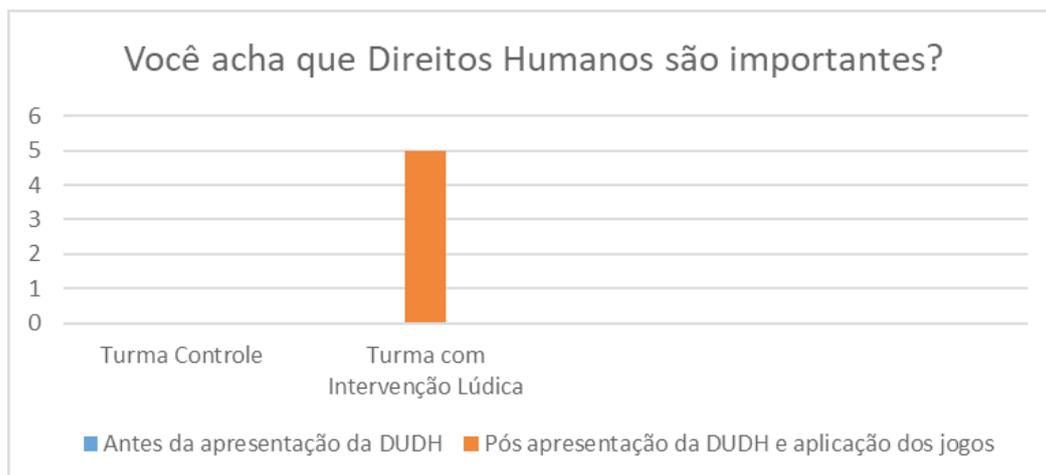
Na turma de intervenção lúdica, após os jogos cooperativos, as crianças mostraram-se mais falantes, inclusive aquelas mais introvertidas no início da roda de conversa, no primeiro momento apenas 6 crianças se pronunciaram, enquanto que após os jogos tivemos a participação de 14 crianças diferentes, além daquelas que contribuíram durante a realização dos jogos, contando assim a participação de todas as crianças da turma, inclusive a criança com deficiência auditiva. Como podemos observar nos gráficos a seguir.

**Gráfico 01.** ‘O que são Direitos Humanos?’



**Fonte:** Elaborado pelos autores (2017)

**Gráfico 02.** ‘Você acha que Direitos Humanos são importantes?’



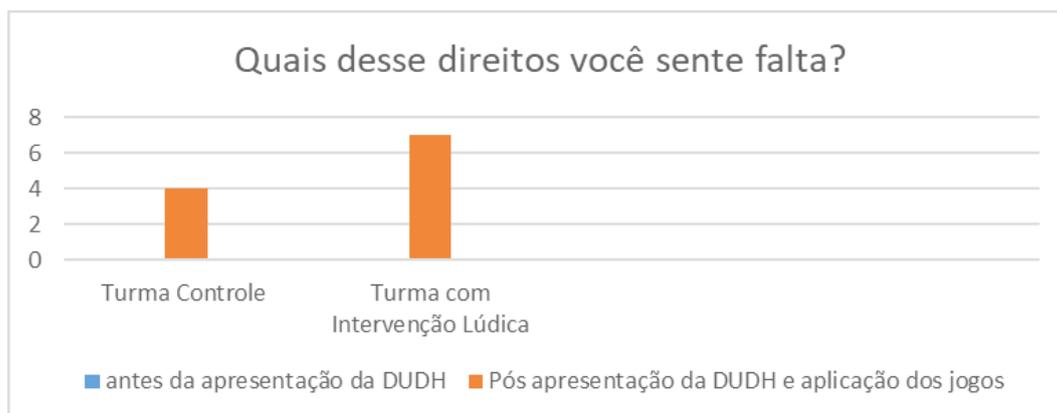
**Fonte:** Elaborado pelos autores (2017)

**Gráfico 03.** ‘Quais direitos humanos você conhece?’



**Fonte:** Elaborado pelos autores (2017)

**Gráfico 04.** 'Quais desses direitos você sente falta?'



**Fonte:** Elaborado pelos autores (2017)

Pode-se afirmar que ao brincar a criança assume a posição de sujeito falante, ela se interessa em expor aquilo que aprendeu ou que ainda tem dúvidas, isso possibilita ao professor escutar e conhecer a criança e sua realidade social com mais propriedade. Na brincadeira, mesmo as coletivas como os jogos cooperativos, a criança encontra maneiras individuais e próprias de falar e se torna dona de sua fala e dos seus atos.

### Discussão dos Resultados

O que diferencia os planos de aula aplicados na turma Controle e na turma de Intervenção Lúdica é a inclusão dos jogos cooperativos nesta última. Segundo Correia (2006) esses jogos têm por características o incentivo à participação de todos, livre de competição, não tem eliminação e favorece a colaboração mútua. Corroboramos com Afonso e Abade (2013) quanto a importância de uma metodologia de ensino que por meio da mistura entre aula expositiva e ludicidade facilitem a compreensão, desse modo,

Na EDH, a linguagem lúdica pode facilitar a discussão de conteúdos já definidos e de novas questões em debate. A seriedade das ações educativas em EDH não está relacionada à sisudez. Antes, é dada pela ética inscrita na atividade. Assim, as atividades estruturadas (como aulas e palestras) podem ser mescladas com atividades lúdicas (como jogos e dinâmicas de grupo) em um conjunto de ações dentro de projetos educativos (AFONSO; ABADE, 2013, p. 61).

A escolha dos jogos que iriam compor o circuito de jogos cooperativos, foi feita aproveitando estruturas e regras de jogos já conhecidos pelas crianças, que fazem parte do momento do recreio e das brincadeiras do dia a dia, e que considerem o desenvolvimento motor, psicológico e cognitivo de sua faixa etária, neste caso 5 anos, assim as crianças estariam mais seguras para participarem deste momento, como nos orienta Friedmann,

[...] ao pensar atividades significativas e desafiadoras que respondam aos objetivos, é importante articulá-las de forma integrada, conforme a realidade sociocultural das crianças, seus estágios e desenvolvimento e os processos de construção cognitiva, valorizando o acesso aos conhecimentos dos mundos físico e social (FRIEDMANN, 2012, p. 45).

O jogo também facilita o processo de inclusão das crianças com deficiência, na turma de intervenção lúdica, uma vez que está matriculada uma criança surda, e por isso foi necessária a presença de uma intérprete de libras durante a exposição do painel da DUDH, mas, ao iniciarmos o jogo, todos estávamos falando a mesma língua, a língua da brincadeira, mesmo sem a presença da intérprete no momento do circuito o aluno com deficiência auditiva jogou juntamente com os colegas, compreendendo regras e tempos, assim, concordamos com Friedmann (2012), quando nos orienta que no jogo não devemos chamar a atenção das crianças para a limitação física, porém potencializar os outros sentidos ajudando a aumentar sua autoestima e ao mesmo tempo integrando-a ao grupo.

Com a aplicação da pesquisa foi possível perceber o quanto a utilização da ludicidade pode contribuir positivamente para o ensino de Direitos humanos na Educação Infantil, pois facilita a interação, a oralidade e a aplicação dos artigos da DUDH na vida dos pequenos. Corroboramos com Sommerhalder e Alves (2011) quanto o prazer e conhecimento adquiridos no jogo,

Aos olhos da criança o mundo é um grande parque de diversões, é o elo dela com o mundo maior que a cerca, portanto, espaço potencialmente educativo e/ou formativo. Esse é um dos motivos, talvez o mais importante, que possibilita a inserção do jogo no cenário da educação institucionalizada da criança (SOMMERHALDER; ALVES, 2011, p. 13).

Um fator muito perceptivo que diferencia as duas turmas pesquisadas, turma controle e turma de intervenção lúdica, foi a interação das crianças entre si e com a pesquisadora. A turma controle mostrou-se cautelosa quanto a oralizar aquilo que pensavam, percebeu-se que as crianças que falaram no início da roda de conversa foram as mesmas que se pronunciaram no momento pós teste e mais três que ainda não haviam se pronunciado, assim também quanto a maneira de tratar a pesquisadora, sempre aguardando um comando para poder se manifestarem, fazendo poucas interferências e indagações.

Constatou-se que com o jogo, as crianças aprenderam e se envolveram com o tema direitos humanos, conseguindo aplicá-lo à sua realidade, provando que é possível Educação em Direitos Humanos para crianças, mesmo às da Educação Infantil. Ficou claro que a dimensão lúdica desperta mais interesse nas crianças e as conduz em um terreno propício para o aprendizado com significado dentro da sua realidade de maneira prazerosa.

## **Considerações Finais**

Na conclusão deste trabalho confirmamos que a ludicidade é um caminho valioso para o ensino de Direitos Humanos, a utilização desse instrumento facilita a relação que as crianças fazem entre os direitos expostos nos artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e a aplicação desses direitos no seu cotidiano. As crianças que participaram dos jogos cooperativos em direitos humanos mostraram mais motivação em aprender, um olhar mais crítico sobre o não cumprimento desses direitos e disposição em expor suas opiniões sobre a temática.

A aprendizagem das crianças precisa ser motivada, para se dedicar a uma atividade os pequenos precisam ter interesse e perceber a necessidade por ela, o prazer também é um caráter importante para essa motivação e todas essas características para uma aprendizagem significativa são encontradas na atividade lúdica. A atividade lúdica é um caminho possível, mas não o único e exclusivo recurso de ação, seu uso não exclui outras possibilidades, é necessário que a prática docente seja baseada em criatividade e sensibilidade para perceber e construir uma relação de ensino aprendizagem significativos para os nossos alunos dentro das suas características e culturas.

## Referências

AFONSO, M. L. M.; ABADE, F. L. **Jogos para pensar: educação em direitos humanos e formação para cidadania**. Ouro Preto: Autêntica editora, 2013.

**BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Ministério da Educação; Ministério da Justiça; Unesco, 2006. Disponível em:** [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=2191-plano-nacional-pdf&category\\_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2191-plano-nacional-pdf&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192). Acesso em: **28 mai. 2016.**

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988. Brasília/DF: Senado Federal.**

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos**. Diário Oficial da União, Brasília, 2012. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=10889-rcp001-12&category\\_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10889-rcp001-12&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 20 out. 2016.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Lei de diretrizes e bases da educação nacional**. Diário Oficial da União, Brasília, 1996.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de temas transversais da educação básica e integral. **Temas contemporâneos Transversais na BNCC: proposta de práticas de implementação**. Brasília, 2019. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/guia\\_pratico\\_temas\\_contemporaneos.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/guia_pratico_temas_contemporaneos.pdf). Acesso em: 07 set. 2019.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Educação 2014-2024**. Centro de documentação e informação. Brasília, 2014. Disponível em: <http://www.observatoriodopne.org.br/uploads/reference/file/439/documento-referencia.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Resolução CEB nº5, de 17 de dezembro de 2009**. Diário Oficial da União, Brasília, 2009.

BENEVIDES, M. V. **Educação em Direitos Humanos: de que se trata?** Programa de Educação em Direitos Humanos na FEUSP, 2007.

BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 1998.

CAJUEIRO, R. L. P. **Manual para elaboração de trabalhos acadêmicos: guia prático do estudante**. 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

CORREIA, M. M. **Trabalhando com jogos cooperativos: em busca de novos paradigmas na educação física**. Campinas, SP: Papyrus, 2006.

**DECLARAÇÃO E PROGRAMA DE AÇÃO DE VIENA**, 1993. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/viena/viena.html>. Acesso em: 03 jun. 2016.

**DECLARAÇÃO UNIVERSAL DO DIREITOS HUMANOS. Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro 1948**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 01 jun. 2016.

FRIEDMANN, A. **O brincar na educação infantil: observação, adequação e inclusão.** São Paulo: Moderna, 2012.

KRAMER, S. **As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/é fundamental.** *Educ. Soc.*, Campinas, vol. 27, n. 96 - Especial, p. 797-818, out. 2006. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em: 30 mar. 2017.

MENDONÇA, E. F. **Pobreza, Direitos Humanos, Justiça e Educação.** Curso de Especialização em Educação, Pobreza e Desigualdade Social, UFPA, 2016. Disponível em: <http://egpbf.mec.gov.br/modulos/pdf/modulo2.pdf>. Acesso em: 14 out. 2016.

SOMMERHALDER, A. & ALVES, F. D. **Jogo e a educação da infância: muito prazer em aprender.** Curitiba: CRV, 2011.

Recebido em 04 de janeiro de 2020.

Aceito em 09 de outubro de 2020.